



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 317/2002.

"Estima Receita Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002, no valor global de R\$ 13.527.000,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao Decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesas por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo, deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do Orçamento, a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A Receita é orçada e a despesa é fixada em valores iguais a R\$ 13.527.000,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS).

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITA DO TESOURO	13.527.000,00
1- RECEITAS CORRENTES	6.315.000,00
1.1 – Receita Tributária	1.660.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	60.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	120.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	250.000,00
1.5 – Receita Industrial	70.000,00
1.6 – Receita de Serviços	30.000,00
1.7 – Transferências Correntes	3.885.000,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	240.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	7.212.000,00
2.1 – Operações de Crédito	10.000,00
2.2 – Alienações de Bens	80.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	10.000,00
2.4 – Transferências de Capital	6.312.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	80.000,00
II – RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
RECEITAS TOTAL	13.527.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 13.527.000,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), assim desdobrados:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.527.000,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (zero reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECURSOS DO TESOURO	13.527.000,00
1 – DESPESAS CORRENTES	2.406.500,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	10.870.500,00
3 – RESERVA CONTIGÊNCIA	250.000,00
2 – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

3 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

0,00

DESPESA TOTAL

13.527.000,00

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2002.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes do anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

Parágrafo único – excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. Esta lei entrara em vigorem 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, aos 03 dias de maio de 2002.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal